



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 27 de julho de 2023

OFÍCIO: 109/2023

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Altera a Lei 2.207 de 07 de fevereiro de 2023 e autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Exercício Financeiro de 2023.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em razão da matéria do projeto, requeremos sua apreciação em caráter de urgência nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2023.

Dispõe sobre alteração da Lei 2.230, de 18 de julho de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Dentre as classificações previstas no art. 1º, inciso I, da Lei 2.230, de 18 de julho de 2023, ficam excluídas as seguintes:

I - 02.08.01.10.301.0806-2.196-339030;

II – 02.09.02.08.244.0802-2.198-319004.

Art. 2º - O art. 1º, inciso II da Lei 2.230, de 18 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido da seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	09	Secretaria Municipal de Promoção Social
Subunidade	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0802	Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	2.198	Incremento do PROCAD SUAS – Portaria 871/23
Elemento	319004	Contrato por Tempo Determinado R\$ 12.000,00

Art. 3º - O art. 1º, da Lei 2.230, de 18 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 1o – (...)

IV – Por anulação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0806	Atenção Básica de Saúde
Projeto/Atividade	2.196	Custeio da Atenção Primária – Portaria 625/2023
Elemento	339030	Material de Consumo R\$ 100.000,00

Art. 4o – A Lei 2.230, de 18 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 4-A:

“Art. 4-A – Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a anulação parcial das dotações do Orçamento Municipal, sendo a seguinte:

02.08.01.10.301.0806-2.104-339036 – R\$ 100.000,00

Art. 5º – Os demais artigos da Lei 2.230, de 18 de julho de 2023, ficam inalterados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Pratápolis, Minas Gerais, 27 de julho de 2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração da Lei 2.230, de 18 de julho de 2023 e dá outras providências.

A presente propositura visa regularizar classificações de créditos que foram lançadas como abertura de crédito especial através da Lei 2.230, de 18 de julho de 2023, entretanto, houve equívoco do Setor de Contabilidade ao distinguir a fonte dos recursos, sendo necessária a presente alteração.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subsequente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos termos de seu artigo 56. Atenciosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal